

Paço Municipal

CONTRATO N° 121/2021

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, QUE FIRMAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA -PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato, por seu excelentíssimo Secretária de Assistência Social. a Sra. ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, brasileira, e do outro lado, a empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.058.970/0001-62, sediado(a) na Rua ALLAN KARDEC, 16, IMBIRIBEIRA, Recife - PE, representada pelo Sr. George Torres Pires Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7034673 e CPF nº 013.515.414-63, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2021 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRECO E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela AQUISIÇÃO do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 26.049,75 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, fixo e irreajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Assist Social	VI. Unit.	VI. Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES.	UND	RADEX	25	R\$ 4,18	R\$ 104,50
3	APONTADOR DE LASPIS SEM DEPOSITO. COMPOSIÇÃO:RESINA TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO, FIXADA POR PARAFUSO. APONTADORES EM CORES VARIADAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX/24	MAKE +	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
4	ARQUIVO MORTO PRATICO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO PP/ ADTIVO ATOXICO. MEDINDO 350 X 245 X 135 MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT/10	ALAPLAST	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
6	BLOCO DE RECADO COM 100 FOLHAS AUTO ADESIVAS PAUTADAS, MEDINDO 101MMX152MM E COM DATA DA FABRICAÇÃO	PCT	LIKE	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
10	BORRACHA BICOLOR COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E IFBQ. CAIXA COM 40 UNIDADES	CX/40	RED BOR	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
11	BORRACHA PONTEIRA, COMPOSIÃO: BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO COM SELO DO INMETRO E IFBQ	PCT/100	RED BOR	4	R\$ 7,99	R\$ 31,96
13	CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETORES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS SOLVENTES, ADTIVOS E PONTA DE POLIESTER. PONTA MÉDIA 2.0 MM CAIXA COM 12 MARCADORES.	CX/12	MAX PRINT	3	R\$ 20,39	R\$ 61,17
14	CARTOLINA 500 X 660 MM 180G/M ² CORES VARIADAS	PCT/100	BIGNARDI	3	R\$ 49,99	R\$ 149,97
15	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIÉL NÚMERO 6(SEIS) EMBALAGEM SENDO 10 CAIXAS COM 25 UNIDADES CADA.	PCT/10	ECOCLIPS	5	R\$ 17,12	R\$ 85,60
16	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIÉL NÚMERO 8(OITO) EMBALAGEM SENDO 10 CAIXAS COM 25 UNIDADES CADA.	PCT/10	ECOCLIPS	7	R\$ 17,39	R\$ 121,73
17	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIVÉL NÚMERO 4(QUATRO) EMBALAGEM SENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA.	PCT/10	ECOCLIPS	10	R\$ 17,12	R\$ 171,20
18	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIVEL NÚMERO 2(DOIS). EMBALAGEM SENDO 10 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	PCT/10	ECOCLIPS	14	R\$ 16,39	R\$ 229,46
19	CLIPS PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, NÚMERO 3 (TRES) SENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA.	PCT/20	ECOCLIPS	8	R\$ 16,39	R\$ 131,12



20	COLA BASTÃO. COMPOSIÇÃO ÁLCOOL POLIVINILICO, GLICERINA, ÁGUA E CONSEVANTES. PRODUTO ATÓXICO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E INNAC EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES,SENDO CADA UNIDADE COM NO MININO 34G	PCT/12	CIS	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
22	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOS, MOVIDA A BATERIA OU ENERGIA SOLAR , MEDINDO 134X107X34MM.	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
23	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 470 GR	CX/12	NEWMAGIC	5	R\$ 212,99	R\$ 1.064,95
24	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 85 G PCT COM 6 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DO IBC.	PCT/6	GLINORTE	12	R\$ 23,99	R\$ 287,88
25	COLA DE SILICONE 100 ML	CX/12	MAKE +	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
26	COLA QUENTE . COMPOSIÇÃO: RESINA E.V.A. E RESINA TAQUIFICANTE. EMBALAGEM DO PRODUTO COM DESCRIÇÃO DE COMO UTILIZAR E PRECAUÇÕES. BASTÃO MEDINDO 7,2MMX30 CM , PACOTE CONTENDO 1 KG.	KG	IBEL	10	R\$ 30,84	R\$ 308,40
27	CAIXA ARQUIVO MORTO 350 X 245 X 135 MM PAPELÃO	PCT/20	ONDUNORTE	10	R\$ 49,37	R\$ 493,70
28	COLA BRANCA, NÃO TOXICA. EMBALAGEM COM 90 G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA.CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO SELO DA IBC.	PCT/6	GLINORTE	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
29	CANETA ESFEROGRAFICA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NIQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METALICOS. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PONTA DA CANETA DE 1,0 MM, PONTA MÉDIA. CORPO DA CANETA BRANCA, COR DA TINTA NA TAMPA DA CANETA.	CX/50	ECONOMIC	15	R\$ 23,21	R\$ 348,15
30	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA; COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, CARGA A BASE DE AÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PÁVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER. EMBALAGEM SELOS DO INMETRO E BRICS, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES.	ESTOJO	BRW	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
32	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML NÃO TOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, DIOXIDO DE TITANIO, ADTIVOS E CONSERVANTES. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E INNAC. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX/12	NEW MAGIC	6	R\$ 13,97	R\$ 83,82
40	EMBORRACHADO MEDINDO 40X48	PCT/10	IBEL	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85
41	EMBORRACHADO COM GLITER MEDINDO 40X60	PCT/5	MEXEL	15	R\$ 22,79	R\$ 341,85
42	EMBORRACHADO MEDINDO 90CMX 180 CM	FOLHA	MEXEL	15	R\$ 24,10	R\$ 361,50



43	ENVELOPE NA COR BRANCA COM FORMATO : 176MMX250MM COM GRAMATURA DE 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX/100	FORONI	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
44	ENVELOPE NA COR BRANCA COM FORMATO : 229X324MM COM GRAMATURA DE 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX/100	FORONI	6	R\$ 28,49	R\$ 170,94
46	ESTILETE LARGO PRODUZIDO COM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LAMINA E TRAVA DE SEGURANÇA. LAMINA DE 18 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX/12	JOCAR	3	R\$ 16,99	R\$ 50,97
47	FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO. CORTE MANUAL E FACIL UTILIZAÇÃO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, CADA ROLO MEDINDO 12MMX30M	PCT/10	EUROCEL	8	R\$ 18,29	R\$ 146,32
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO (BOPP) ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINAS. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT/10	EUROCEL	8	R\$ 15,81	R\$ 126,48
50	FITA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO : FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO Á BASE DE ÁGUA DE RESINA E BORRACHA SINTETICA E PIGMENTO. FITA MEDINDO 45MMX 45MT	PCT/4	EUROCEL	8	R\$ 18,60	R\$ 148,80
52	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS . COMPISÇÃO: APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA E CORPO E ESTRUTURA EM METAL. DIMENSÕES: 13,3 X 3,8X 5,5 CM, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO, COMPOSIÇ;AO EM AÇO, SUPORTA GRAMPO 24/6 E 26/6 .	UND	LIKE	15	R\$ 15,81	R\$ 237,15
53	GRAMPEADOR GRANDE. COMPOSIÇÃO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CORPO E ESTRUTURA EM METAL. DIMENSÃO 29,7X9,0X25,6 CM, SUPORTA GRAMPOS DE 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 110 FOLHAS DE 75G/M² E COM REABASTECIMENTO NA PARTE TRASEIRA.	UND	LIKE	5	R\$ 73,89	R\$ 369,45
54	GRAMPO 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS CONTENDO 5 MIL UNIDADES, FEITO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PRODUTOS COM PONTAS CORTANTES	CX/5000	BRW	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
55	GRAMPO GALVANIZADO 23/13, FABRICADO COM AÇO REVESTIDO, PRODUTO COM PONTAS CORTANTES. CAIXA CONTENDO 1000 (UM MIL) UNIDADES.	CX/1000	ACC	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
57	LAPIS MARCADOR PERMANENTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁLCOOL DE RAPIDA FIXAÇÃO. TRAÇO DA ESCRITA COM 5,0 MM, PONTA CHANFRADA, MARCADOR MEDINDO 125MMX15MMX20MM. CAIXA COM 12 MARCADORES.	CX/12	MASTERPRINT	5	R\$ 19,98	R\$ 99,90



58	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA MEDIA REDONDA, COR DA EMBALAGEM CORRESPONDENTE A COR DA TINTA. TINTA A BASE DE ALCOOL, LIVRE DE XILENO E TOLUENO. CX C/ 12 UNIDADES, PRODUTO INFLAMÁVEL.	CX/12	LIKE	6	R\$ 26,79	R\$ 160,74
59	LAPISEIRA 0,5 MM. PRODUTO COM SUPERFICIE ANTIDESLISANTE, PONTA FIXA, BORRACHA E CORES SORTIDAS. CAIXA COM 14 UNIDADES. SELO DO INMETRO E BRICS NA EMBALAGEM.	CX/14	ТИТТІ	12	R\$ 35,92	R\$ 431,04
60	LIGA DE ELASTICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM 1000 G E COM 1200 UNIDADES.	PCT	MAMUTH	3	R\$ 16,24	R\$ 48,72
61	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M².FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR/M², COM FOLHAS NUMERADAS FORMATO DA CAPA 310MMX217MM; MIOLO 300 MM X 211MM.	PCT/5	BAHIA ARTES	5	R\$ 43,79	R\$ 218,95
62	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA , CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS. FORMATOS: CAPA: 310 MM X 217MM, MIOLO: 300MM X211MM. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT/5	BAHIA ARTES	5	R\$ 64,64	R\$ 323,20
67	MASSA DE MODELAR 120 G COM 12 CORES VARIADAS, PESO LIQUIDO 120G E NÃO TOXICO . COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTÉN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADTIVOS E PIGMENTOS. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E INNAC.	CAIXA	KOALA	250	R\$ 3,89	R\$ 972,50
68	MINA GRAFITE 0,5 MM, HB COM 14 TUBOS COM 24 MINAS EM CADA TUBO	CX/14	TUTTI	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
70	PAPEL CAMURÇA 40 X 60	PCT/25	ARQUILEX	10	R\$ 20,62	R\$ 206,20
71	PAPEL CELOFANE 70 CMX 85CM. COM COR, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO	PCT/50	EMBALE	10	R\$ 43,08	R\$ 430,80
72	PAPEL COLOR SET. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS MEDINDO 48CMX66CM COM GRAMATURA DE 110G/M²	PCT/20	NEW PE	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
73	PAPEL CREPON . PACOTE COM 10 FOLHAS PARAFINADO CADA FOLHA MEDINDO 48CMX2 M	PCT/10	NOVA PRINT	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
75	PAPEL SEDA 48CM X 60CM	PCT/100	NOVA PRINT	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
77	PASTA ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIONDA PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 385 X 300 X 185 MM	PCT/10	ALAPLAST	3	R\$ 84,08	R\$ 252,24
78	PASTA AZ LOMBO LARGO MEDINDO 285MMX345MMX80MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO ANTI-BACTÉRIA COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, OLHAL NIQUELADO FIXO NA	CX/50	ECONOMIC	3	R\$ 784,35	R\$ 2.353,05



	PASTA, VISOR PLASTICO NA LOMBADA E AUTO MONTÁVEL					
79	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE .COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO PP ADITIVO ÁTOXICO, MEDINDO 350 X 245 X 135 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT/10	ALAPLAST	6	R\$ 21,89	R\$ 131,34
80	PASTA COM ABA E ELASTICO , COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO PP ADITIVO ATOXICO. PASTA FOSCA TIPO OPACA, COM VALIDADE INDERTEMINADA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT/10	ALAPLAST	6	R\$ 22,82	R\$ 136,92
81	PASTA SUSPENSA COM FORMATO 245X367MM. MODELO COM HASTES PLASTICAS, CONJUTOS DE GRAMPOS PLASTICOS, CORPO DA PASTA EM PLASTICO, VISORES E IDENTIFICADORES .	PCT/10	POLIBRAS	6	R\$ 19,47	R\$ 116,82
82	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 35 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM POLIETILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MARGEADOR PLÁSTICO E TRAVA LATERAL	UND	LYKE	8	R\$ 46,85	R\$ 374,80
83	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE EM POLIETILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. FUROS COM DIÃMETRO DE 5.5 MM, TRAVA LATERAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, COM MARGEADOR EM METAL.	UND	LYKE	2	R\$ 67,98	R\$ 135,96
84	PINCEL N°10 COMPOSTO COM CABO EM MADEIRA, VIROLA DE METAL, FILAMENTO DE PELO DE CAMELO,EM FORMATO CHATO REDONDO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT/12	LEONORA	15	R\$ 16,99	R\$ 254,85
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E ICBR NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, BIVOLT COM UM REFIL DE COLA QUENTE	UND	CIS	10	R\$ 19,44	R\$ 194,40
86	PLACA DE ISOPOR 10MM	PCT/25	FREECALOR	7	R\$ 51,02	R\$ 357,14
87	PLACA DE ISOPOR 20MM	PCT/12	FREECALOR	7	R\$ 51,02	R\$ 357,14
88	PLACA DE ISOPOR 5MM	PCT/50	FREECALOR	7	R\$ 51,02	R\$ 357,14
89	PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL	UND	DELLO	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
90	PORTA LÁPIS, CANETA E CLIPS . COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO INJETADO. MEDINDO 170MMX70MMX80MM	UND	DELLO	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
93	PAPEL A4 PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO, MEDINDO 210MMX297MM 75G/M², COM SELOS DO INTI, ISO9001,9706 E 14001 . RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA RESERVADA)	CX/10	REPORT	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00



94	PAPEL A4 PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO, MEDINDO 210MMX297MM 75G/M², COM SELOS DO INTI, ISO9001,9706 E 14001 . RESMA COM 500 FOLHAS. (AMPLA CONCORRENCIA)	CX/10	REPORT	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
97	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO.COMPOSIÇÃO: CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML	UND	RADEX	2	R\$ 99,98	R\$ 199,96
102	TINTA PARA CARIMBO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS. TINTA SEM ÓLEO CAIXA COM 12 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTENDO 40 ML.	CX/12	RADEX	1	R\$ 34,70	R\$ 34,70
103	TNT(TECIDO NÃO TECIDO) 1,40X50 MT	ROLO	SULBRASIL	10	R\$ 103,12	R\$ 1.031,20
105	TESOURA ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, LAMINA COM RÉGUA, TESOURA COM 13,5 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E INNAC.	CX/20	CIS	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
109	GIZÃO DE CERA, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E INNAC. CAIXA COM 12 LAPIS COLORIDOS PESO LIQUIDO 90 G.	СХ	GR QUIMICA	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
110	LIVRO DE CALIGRAFIA COM ALFABETO, VOCABULÁRIO E EXERCICIOS. AJUDA A DESENVOLVER HABILIDADES COMO: ESCRITA,COORDENAÇÃO MOTORA E HABILIDADES COGNITIVAS.	UND	BRASILEITURA	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
111	LIVRO DE COLORIR HISTORIAS CLÁSSICAS. OTIMO PARA DESENVOLVER HABILIDADES COMO, LEITURA, COORDENAÇÃO MOTORA E DESEPERTAR A CRIATIVIDADE . INDICAÇÃO PARA 3 ANOS OU MAIS.	UND	BRASILEITURA	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
112	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA CHANFRADA. COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA E PLASTICO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX/12	BRW	30	R\$ 12,17	R\$ 365,10
113	COLA BASTÃO 10 G COLAGEM LIMPA E SECAGEM RAPIDA. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA. COMPOSIÇÃO: PVA (ACETATO DE POLIVINILA) GLICERINA,AGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX/12	LEO & LEO	15	R\$ 8,52	R\$ 127,80
114	APONTADOR COM DEPOSITO COM 4 CM , NO FORMATO RETANGULAR . COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA EM AÇO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	LEO & LEO	15	R\$ 18,09	R\$ 271,35
115	BORRACHA BRANCA COM CINTA. NÃO SUJA OU ENRUGA O PAPEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS ATOXICOS. CINTA EM POLIETILENO ATOXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEO & LEO	10	R\$ 8,34	R\$ 83,40

S.LOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

- 2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento



Paço Municipal

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 2.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 2.5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(TX / 100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 23/07/2021 a 31/12/2021.
- 3.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta



Paço Municipal

da seguinte dotação orçamentária:

02.00 PODER EXECUTIVO 02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.215 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 001 - RECURSOS ORDINARIOS

02.00 PODER EXECUTIVO
02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.283 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINARIOS

02.00 PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824304832.283 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.00 PODER EXECUTIVO
02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.285 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINARIOS

02.00 PODER EXECUTIVO
02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.285 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.00 PODER EXECUTIVO
02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.286 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.00 PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824404862.287 - PROGRAMA IGD - SUAS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 001 - RECURSOS ORDINARIOS

02.00 PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824404862.288 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

S.LOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO
- 4.1 De acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. A FISCALIZAÇÃO será realizado por um servidor designadas pela Secretária Municipal de administração. Observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).
- 4.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 4.3. A supervisão dos trabalhos por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 4.4. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Amanda de Lima Marques da Silva, denominado(a) gestor(a) do contrato.
- 4.5. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Miqueias Caitano de Lima, denominado fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

- 5.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.
- 5.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento das urnas funerárias e prestação de serviços funerários à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.
- 5.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

SLOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esqotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZACÃO FINANCEIRA

- 6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2. Parágrafo Único** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 5, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste CONTRATO:
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os

SLOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- h) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- i) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA é reservada o direito

S.LOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição:

- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA para as compras durante o exercício financeiro;
- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I Advertência;
- **II** Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- **b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10%** (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais



Paco Municipal

8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.

- **III** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

- I Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- II Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- **IV** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **VI** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 9.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
 - 9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- **9.5.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso
- **9.6.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- **9.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Paço Municipal

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 009/2019 tombado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP para Registro de Preço nº 005/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).
- § 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS



Paço Municipal

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO</u>

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TERMO ADITIVO

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO



Paço Municipal

20.1. Nos termos do artigo 55, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

SÃO LOURENÇO DA MATA, em 23 de JULHO de 2021.

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA SEC. DE DES. SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA CONTRATANTE

> TORRES COMERCIO E SERVIÇO CNPJ: 40.058.970/0001-62 CONTRATADO